



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
OURÉM/PA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0503001/2026/PMO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO
E INSUMOS HOSPITALARES**

MAIO DE 2026, OURÉM/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0503001/2026/PMO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E INSUMOS HOSPITALARES

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de fornecimento de natureza CONTINUADA, conforme pormenorização constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, admitindo aditivos sucessivos devem seguir as premissas estabelecidas no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.
- 4.2. No contexto da presente contratação, a eventual prorrogação da ata, inclusive com manutenção dos quantitativos originalmente registrados, poderá revelar-se medida útil e vantajosa para a Administração, especialmente quando persistirem as necessidades que motivaram o registro de preços, desde que sejam observadas as condições legais, editalícias e administrativas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

4.3. A pormenorização de tal possibilidade encontra-se devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Abaixador de língua - em plástico-c/100	PACOTE	500,00	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
2	Agulha desc. 13 x 4,5 caixa com 100 und.	CAIXA	300,00	R\$ 15,73	R\$ 4.719,00
3	Agulha desc. 20 x 5,5 caixa com 100 und.	CAIXA	300,00	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00
4	Agulha desc. 25x7 caixa com 100 und.	CAIXA	300,00	R\$ 17,28	R\$ 5.184,00
5	Agulha desc. 30x7 caixa com 100 und.	CAIXA	300,00	R\$ 21,63	R\$ 6.489,00
6	Agulha desc. 30x8 caixa com 100 und.	CAIXA	300,00	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
7	Agulha desc. 40x12, caixa com 100 und.	CAIXA	300,00	R\$ 20,98	R\$ 6.294,00
8	Álcool gel 70% (500g), caixa com 12 und.	CAIXA	30,00	R\$ 104,13	R\$ 3.123,90
9	Álcool líquido 70% 1000 ml, caixa com 12 und.	CAIXA	200,00	R\$ 154,72	R\$ 30.944,00
10	Álcool líquido 96% 1000 ml, caixa com 12 und.	CAIXA	100,00	R\$ 125,05	R\$ 12.505,00
11	Algodão hidrófilo não estéril	ROLO	800,00	R\$ 18,84	R\$ 15.072,00
12	Atadura de crepe 10 cm x 3,0 MT 09fios c/12	PACOTE	8.000,00	R\$ 10,47	R\$ 83.760,00
13	Atadura de crepe 15 cm x 3,0 MT 09fios c/12	PACOTE	8.000,00	R\$ 11,72	R\$ 93.760,00
14	Atadura de crepe 20 cm x 3,0MT 13fios c/12	PACOTE	8.000,00	R\$ 16,32	R\$ 130.560,00
15	Atadura gessada 10 cm RL	ROLO	500,00	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
16	Campo operatório (50x50) – estéril – pacote c/5 und	PACOTE	300,00	R\$ 61,87	R\$ 18.561,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

17	Campo cirúrgico fenestrado 50x50 (pacote com 10 uni.)	PACOTE	300,00	R\$ 67,73	R\$ 20.319,00
18	Cânula de guedel em PVC, jogo com 8 peças.	JOGO	50,00	R\$ 62,44	R\$ 3.122,00
19	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – adulto	UNIDADE	4.000,00	R\$ 3,23	R\$ 12.920,00
20	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – infantil	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
21	Manitol 20% 250 ml, solução injetável, sistema fechado	UNIDADE	1.000,00	R\$ 18,58	R\$ 18.580,00
22	Solução fisiológica garrafa de 500 ml para lavagem (CAIXA COM 24UNI)	CAIXA	100,00	R\$ 149,51	R\$ 14.951,00
23	Cateter intravenoso TAM. 18	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
24	Cateter intravenoso TAM. 20	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
25	Cateter intravenoso TAM. 22	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
26	Cateter intravenoso TAM. 24	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
27	CLAMP umbilical – Cord clamp – estéril	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
28	Coletor de urina infantil	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
29	Coletor de mat. perfuro cortante 07 litros	UNIDADE	3.000,00	R\$ 7,89	R\$ 23.670,00
30	Coletor de mat. Perfuro – cortante 13 litros.	UNIDADE	3.000,00	R\$ 10,57	R\$ 31.710,00
31	Coletor de mat. Perfuro - cortante 20 litros	UNIDADE	2.500,00	R\$ 13,52	R\$ 33.800,00
32	Coletor de urina sist. fech. 2 LT– com filtro	UNIDADE	3.000,00	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
33	Coletor de urina sist. aberto. 2 LT– sem filtro.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 8,31	R\$ 16.620,00
34	Compressa cirúrgica (45x50)	PACOTE	1.000,00	R\$ 54,18	R\$ 54.180,00
35	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 11 ² fios /CM ²	PACOTE	5.000,00	R\$ 25,16	R\$ 125.800,00
36	Dreno de penrose nº 01	UNIDADE	200,00	R\$ 3,76	R\$ 752,00
37	Dreno de penrose nº02	UNIDADE	200,00	R\$ 4,48	R\$ 896,00
38	Kit Estetoscópio (tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" PVC, auscultador: auscultador duplo aço inox) + Esfigmomanômetro (ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal) tamanho: adulto.	KIT	150,00	R\$ 99,75	R\$ 14.962,50
39	Equipo macro flexível – simples	UNIDADE	20.000,00	R\$ 1,99	R\$ 39.800,00
40	Equipo micro flexível – simples	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
41	Escalpe n.19g PVC – estéril	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
42	Escalpe n.21g PVC – estéril	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
43	Escalpe n.23g PVC – estéril	UNIDADE	20.000,00	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
44	Escalpe n.25g PVC – estéril	UNIDADE	12.000,00	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
45	Escalpe n.27g PVC – estéril	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
46	Esparadrapo 10 cm x 4,5MT c/capa	ROLO	8.000,00	R\$ 15,11	R\$ 120.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

47	Fio nylon 2-0 ag. 3,5cm cortante –.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
48	Fio nylon 3-0 ag. 3,5cm cortante –.	UNIDADE	1.200,00	R\$ 3,34	R\$ 4.008,00
49	Fio nylon 4-0 ag. 3,0cm cortante –	UNIDADE	1.200,00	R\$ 4,13	R\$ 4.956,00
50	Fio nylon 5-0 AG. 3,0cm cortante –	UNIDADE	1.200,00	R\$ 3,68	R\$ 4.416,00
51	Fio seda preta 2-0 s/ag –	UNIDADE	1.200,00	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
52	Fio seda preta 3-0 AG. 3,0cm	UNIDADE	1.200,00	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
53	Fio seda 1-0 – c/2 0,65mm	UNIDADE	1.200,00	R\$ 3,42	R\$ 4.104,00
54	Fio catgut simples 2-0	UNIDADE	1.200,00	R\$ 6,81	R\$ 8.172,00
55	Fio catgut simples 3-0	UNIDADE	1.200,00	R\$ 6,81	R\$ 8.172,00
56	Fio catgut cromado 0	UNIDADE	1.200,00	R\$ 7,98	R\$ 9.576,00
57	Fio catgut cromado 1	UNIDADE	1.200,00	R\$ 7,66	R\$ 9.192,00
58	Fita microporosa branca 2,5 x 4,5MT	ROLO	3.000,00	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
59	Fita microporosa branca 10 cm x 4,5mt	ROLO	2.000,00	R\$ 12,37	R\$ 24.740,00
60	Fita zebrada para autoclave. 19 mm x 30m	ROLO	1.000,00	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
61	Gaze em rolo 09 fios – 90x50mt	ROLO	5.000,00	R\$ 47,50	R\$ 237.500,00
62	Gel para ultrasson I L	UNIDADE	1.000,00	R\$ 12,85	R\$ 12.850,00
63	Kit ginecológico TAM. p – estéril	UNIDADE	4.000,00	R\$ 5,52	R\$ 22.080,00
64	Kit ginecológico TAM. m – estéril	UNIDADE	5.000,00	R\$ 5,65	R\$ 28.250,00
65	kit papa Nicolau TAM. g– estéril	UNIDADE	4.000,00	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
66	Tira teste de glicemia capilar ON CALL PLUS (CAIXA COM 50 UNI)	CAIXA	25.000,00	R\$ 60,80	R\$ 1.520.000,00
67	Monitor On Call plus com 1 monitor On Call Plus + 1 Estojo + 1 Manual.	UNIDADE	200,00	R\$ 72,51	R\$ 14.502,00
68	Lamina de bisturi 10 cx 100un	CAIXA	100,00	R\$ 49,45	R\$ 4.945,00
69	Lamina de bisturi 11 cx 100un	CAIXA	100,00	R\$ 45,99	R\$ 4.599,00
70	Lamina de bisturi 15 cx 100un	CAIXA	100,00	R\$ 41,06	R\$ 4.106,00
71	Lamina de bisturi 20 cx 100un	CAIXA	100,00	R\$ 44,22	R\$ 4.422,00
72	Lamina de bisturi 21 cx 100un	CAIXA	100,00	R\$ 40,95	R\$ 4.095,00
73	Lamina de bisturi 22 cx 100un	CAIXA	100,00	R\$ 39,58	R\$ 3.958,00
74	Lamina de bisturi 23 cx 100un	CAIXA	100,00	R\$ 41,94	R\$ 4.194,00
75	Lamina de bisturi 24 cx 100un	CAIXA	100,00	R\$ 39,54	R\$ 3.954,00
76	Lanceta descartável c/ 100 und – estéril	CAIXA	500,00	R\$ 23,61	R\$ 11.805,00
77	Lençol de maca 50 cm x 70 Mt cx c/10 UND.	CAIXA	400,00	R\$ 83,99	R\$ 33.596,00
78	Luva cirúrgica estéril nr.7,0 Par	PAR	1.500,00	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
79	Luva cirúrgica estéril nr.7,5 Par	PAR	1.500,00	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
80	Luva cirúrgica estéril nr. 8,0 Par	PAR	1.500,00	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
81	Luva cirúrgica estéril nr. 8,5 par	PAR	1.500,00	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
82	Luva para procedimento G cx com 100 und	CAIXA	300,00	R\$ 35,05	R\$ 10.515,00
83	Luva para procedimento M com 100 und	CAIXA	3.500,00	R\$ 34,85	R\$ 121.975,00
84	Luva para procedimento P com 100 und	CAIXA	3.500,00	R\$ 34,85	R\$ 121.975,00
85	Mascara desc. simpl. c/elástico – branca – c/100 und	CAIXA	10.000,00	R\$ 9,88	R\$ 98.800,00
86	Oxímetro digital de dedo	UNIDADE	50,00	R\$ 91,27	R\$ 4.563,50
87	Papel grau cirúrgico TAM. 45 cm x	ROLO	100,00	R\$ 216,41	R\$ 21.641,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

	100mt (400mmx100m)				
88	PVPI degermante 1000 ml	UNIDADE	48,00	R\$ 65,95	R\$ 3.165,60
89	PVPI tópico solução aquosa 1000 ml	UNIDADE	48,00	R\$ 58,50	R\$ 2.808,00
90	Digliconato de clorexidina 2% c/ tensoativo 329(degermante) 1000 ML	UNIDADE	48,00	R\$ 41,49	R\$ 1.991,52
91	Seringa desc. 01 ml s/ag.	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
92	Seringa desc. 03 ml s/ag	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
93	Seringa desc. 05 ml s/ag	UNIDADE	35.000,00	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
94	Seringa desc. 10 ml s/ag com rosca	UNIDADE	25.000,00	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
95	Seringa desc. 20 ml s/ag com rosca	UNIDADE	40.000,00	R\$ 0,72	R\$ 28.800,00
96	Sonda de aspiração nº 05	UNIDADE	500,00	R\$ 1,01	R\$ 505,00
97	Sonda de aspiração nº 06	UNIDADE	500,00	R\$ 0,96	R\$ 480,00
98	Sonda de aspiração nº 08	UNIDADE	500,00	R\$ 0,95	R\$ 475,00
99	Sonda de aspiração nº 14	UNIDADE	500,00	R\$ 1,23	R\$ 615,00
100	Sonda de aspiração nº 16	UNIDADE	500,00	R\$ 1,19	R\$ 595,00
101	Sonda de aspiração nº 10	UNIDADE	500,00	R\$ 1,11	R\$ 555,00
102	Sonda de foley nº 08	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
103	Sonda de foley nº 10	UNIDADE	2.000,00	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
104	Sonda de foley nº 12	UNIDADE	2.000,00	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
105	Sonda de foley nº 14	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
106	Sonda de foley nº 16	UNIDADE	2.000,00	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
107	Sonda de foley nº 18	UNIDADE	2.000,00	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
108	Sonda nasogastrica longa nº08	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
109	Sonda nasogastrica longa nº10	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
110	Sonda nasogastrica longa nº12	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
111	Sonda nasogastrica longa nº14	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
112	Sonda nasogastrica longa nº16	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
113	Sonda nasogastrica longa nº18	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
114	Sonda nasogastrica longa nº20	UNIDADE	2.000,00	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
115	Sonda nasogastrica curta nº08	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
116	Sonda nasogastrica curta nº10	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
117	Sonda nasogastrica curta nº14	UNIDADE	800,00	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
118	Sonda nasogastrica curta nº16	UNIDADE	800,00	R\$ 1,82	R\$ 1.456,00
119	Sonda nasogastrica curta nº18	UNIDADE	800,00	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00
120	Sonda nasogastrica curta nº20	UNIDADE	800,00	R\$ 1,82	R\$ 1.456,00
121	Sonda retal nº 06	UNIDADE	500,00	R\$ 1,01	R\$ 505,00
122	Sonda retal nº 08	UNIDADE	500,00	R\$ 0,91	R\$ 455,00
123	Sonda retal nº 10	UNIDADE	500,00	R\$ 1,31	R\$ 655,00
124	Sonda retal nº 12	UNIDADE	500,00	R\$ 1,32	R\$ 660,00
125	Sonda uretral nº06	UNIDADE	500,00	R\$ 0,92	R\$ 460,00
126	Sonda uretral nº10	UNIDADE	500,00	R\$ 0,83	R\$ 415,00
127	Sonda uretral nº08	UNIDADE	500,00	R\$ 0,92	R\$ 460,00
128	Sonda uretral nº12	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
129	Termômetro digital – axilar	UNIDADE	200,00	R\$ 17,18	R\$ 3.436,00
130	Termôhigrometro de ambiente – digital (Mede Temperatura E Umidade)	UNIDADE	50,00	R\$ 89,35	R\$ 4.467,50
131	Torneirinha três vias luerslip	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
132	Touca sanf. Desc. branca - c/elástico 30gr - c/100 und	PACOTE	200,00	R\$ 14,53	R\$ 2.906,00
133	Tubo endotraqueal com conector	UNIDADE	500,00	R\$ 7,39	R\$ 3.695,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

	nº2,5				
134	Tubo endotraqueal com conector nº 2,0	UNIDADE	500,00	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
135	Tubo endotraqueal com conector nº3,5	UNIDADE	500,00	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
136	Tubo endotraqueal com conector nº3,0	UNIDADE	500,00	R\$ 6,03	R\$ 3.015,00
137	Tubo endotraqueal com conector nº 4,5	UNIDADE	500,00	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
138	Tubo endotraqueal com conector nº 4,0	UNIDADE	500,00	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
139	Tubo endotraqueal com conector nº 5,0	UNIDADE	500,00	R\$ 8,69	R\$ 4.345,00
140	Tubo endotraqueal com conector nº 5,5	UNIDADE	500,00	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
141	Tubo endotraqueal com conector nº 6,5	UNIDADE	500,00	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
142	Tubo endotraqueal com conector nº 6,0	UNIDADE	500,00	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
143	Tubo endotraqueal com conector nº 7,5	UNIDADE	500,00	R\$ 9,96	R\$ 4.980,00
144	Tubo endotraqueal com conector nº 7,0	UNIDADE	500,00	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
145	Tubo endotraqueal com conector nº 8,0	UNIDADE	500,00	R\$ 11,26	R\$ 5.630,00
146	Vicrly 1-0 / poliglactina trançada	CAIXA	40,00	R\$ 269,93	R\$ 10.797,20
147	Vicrly 2-0 / poliglactina trançada	CAIXA	20,00	R\$ 283,77	R\$ 5.675,40
148	Vicrly 0 / poliglactina trançada	CAIXA	40,00	R\$ 382,25	R\$ 15.290,00
149	Vicrly 3 / poliglactina trançada	CAIXA	20,00	R\$ 309,87	R\$ 6.197,40
150	Agulha espinhal n.25G	UNIDADE	500,00	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
151	Agulha espinhal n.26G	UNIDADE	500,00	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
152	Agulha espinhal n.27G	UNIDADE	500,00	R\$ 13,65	R\$ 6.825,00
153	Fixador de células para PCCU em spray.	UNIDADE	200,00	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
154	Revelador p/ revelação automático galão 13L	GALÃO	30,00	R\$ 389,15	R\$ 11.674,50
155	Fixador p/ revelação automático galão 13L	GALÃO	30,00	R\$ 399,25	R\$ 11.977,50
156	Filme para Raios-X 18 x24 cm cx/100und	CAIXA	40,00	R\$ 316,64	R\$ 12.665,60
157	Filme para Raios-X 24 x 30 cm cx/100und	CAIXA	50,00	R\$ 356,78	R\$ 17.839,00
158	Filme para Raios-X 30 x 40 cm cx/100und	CAIXA	30,00	R\$ 596,27	R\$ 17.888,10
159	Filme para Raios-X 35 x 35 cm cx/100und	CAIXA	30,00	R\$ 620,98	R\$ 18.629,40
160	Agulha 4 mm X 0,23 Mm Para Caneta De Insulina. CX COM 100 UND	CAIXA	500,00	R\$ 30,78	R\$ 15.390,00
VALOR TOTAL ORÇADO					
R\$ 3.931.237,62					



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

8. **FORMATO DE FORNECIMENTO**

8.1. Estes itens serão fornecidos de forma parcelada, eventual e futura conforme necessidades da secretaria demandante

9. **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.**

9.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

9.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será realizada a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da soma dos itens que o licitante pretende disputar, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- I. **Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Ourém. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Banco do Brasil, c/c nº 109001-1, agência: 815-X, PM0 Caução, CNPJ: 05.149.133/0001-48.
- II. **Seguro-garantia:** a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- III. **Fiança bancária:** deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Ourém, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

9.3. Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- 9.4. A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;
- 9.5. Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma do valor dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;
- 9.6. A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência;
- 9.7. O comprovante deverá identificar expressamente o número do processo administrativo, o número do pregão/concorrência e o objeto da licitação;
- 9.8. Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata **(regra válida tanto aos não vencedores como aos vencedores)**;
- 9.9. Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.10. Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.
- 9.11. **A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência. Caso o licitante anexe documentos que não estejam relacionados à exigência da garantia da proposta (por exemplo, documentos de habilitação), será desclassificado.**

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

A seguir, descrevem-se os requisitos necessários para assegurar que o fornecimento dos materiais atenda integralmente aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica exigidos:

10.1.Prazo de Entrega: Os bens deverão ser entregues conforme as demandas emitidas pela Secretaria Municipal, respeitando prazos compatíveis com a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos. Fica estabelecido como prazo de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e formalmente autorizado pela Administração.

10.2.Substituição de Itens: Os bens que apresentarem vício, defeito de fabricação, divergência técnica, danos decorrentes do transporte ou qualquer não conformidade deverá ser substituídos por itens novos e em perfeitas condições de uso. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. A prorrogação deste prazo também poderá ser realizada mediante comunicação e justificativa a esta administração

10.3.Local e Horário de Entrega: As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração no momento da solicitação, observando-se:

10.3.1. Horário: das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira; Secretaria Municipal de Saúde de Ourém; Tv. Cipriano Santos, s/n; CEP: 68.640-000; Centro – Ourém/PA.

10.3.2. Toda a logística de entrega, incluindo transporte, carga e descarga, será de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional ao Município.

10.4.Qualidade, Conformidade e Padronização dos Produtos: Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, em conformidade integral com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis. Os produtos deverão observar, especialmente:

10.4.1. Embalagem adequada;

10.4.2. Conformidade com as normas de higiene;

10.4.3. Identificação do fabricante, modelo e lote de origem;

10.4.4. Padronização e homogeneidade entre entregas sucessivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

10.5. Serão rejeitados bens que apresentem: divergência das especificações contratadas, defeitos de fabricação, avarias, deformações, oxidação, falhas de funcionamento, sinais de uso anterior, desgaste ou recondicionamento.

10.6. Responsabilidade Logística: A contratada deverá assegurar que o transporte e o manuseio dos bens ocorram de forma adequada, garantindo integridade física e funcional dos itens até o recebimento definitivo, utilização de embalagens apropriadas e proteção contra impactos, umidade ou outros danos, substituição imediata, sem custos adicionais, de quaisquer itens danificados ou entregues em desconformidade.

11. DA VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Fica vedada a subcontratação do fornecimento dos bens objeto deste certame, admitindo-se exclusivamente a terceirização da logística de entrega, permanecendo a responsabilidade integral sob a contratada.

Tal vedação tem por finalidade:

- i. Assegurar controle direto sobre a qualidade e procedência dos bens fornecidos;
- ii. Garantir responsabilização integral da contratada pelo objeto;
- iii. Evitar riscos relacionados à padronização, garantia e rastreabilidade;
- iv. Prevenir sobrecustos decorrentes de cadeias intermediárias.

12. EXIGÊNCIA DE PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Os materiais técnicos e insumos hospitalares deverão ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA.

12.2. Para os produtos que possuam validade definida pelo fabricante, deverá ser observado, no momento da entrega, prazo mínimo correspondente a **75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE ORIGINALMENTE ESTABELECIDO**, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante/importador e registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

12.4. Não serão aceitos produtos vencidos, com validade insuficiente, embalagens violadas, danificadas, sem identificação adequada ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao Município, no prazo definido pela fiscalização contratual.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

Fiscalização Técnica:

- 14.2.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 14.3.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 14.4.Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 14.5.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 14.6.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 14.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10. Fiscalização Administrativa:

- 14.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.9.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato:

14.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

- 15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- 15.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

15.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

15.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

15.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

15.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, sob o auxílio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de fornecimento:

16.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, eventual e futura.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

17.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.7.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.8.Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação (com foto) de seus sócios e de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.

17.9.Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada;

17.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- 17.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.13. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.14. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.16. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa deverá apresentar:

- 17.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 17.17.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- 17.17.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- 17.18. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

17.19. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.19.1.Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

17.19.2.Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço

17.19.3.Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

17.19.4.DMPL ou DLPA: Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

17.19.5.Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

17.19.6.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.19.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

17.19.8. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

(-) Ações em Tesouraria

Ajustes de Avaliação Patrimonial

Ajustes Acumulados de Conversão

Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);
- Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

Documentações complementares:

17.20. Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.

17.21. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

Qualificação Técnica:

17.22. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

17.23. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação de quitação da apólice de seguro vigente, compatível com as atividades desempenhadas.

17.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o item descrito neste processo.

17.24.1.REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

17.24.2.NATUREZA DOS ATESTADOS:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
INSUMOS HOSPITALARES	Itens 1 a 37; 39 a 65; 68 a 85; 87 a 128; 131 a 132; 133 a 160
MATERIAL TÉCNICO	Itens 38, 66, 67, 86, 129 e 130

17.24.3.PORCENTAGEM A SER EXIGIDA:

Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão por meio de atestado (s) de capacidade técnica correspondente (s) a **15% (QUINZE POR CENTO) DO QUANTITATIVO ARREMATADO**. A exigência será aplicada de forma segmentada, considerando a natureza dos bens e sua organização estrutural no presente estudo, e será detalhada no demonstrativo a seguir.

17.24.4.FORMA DE APLICAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE 15% POR SEGMENTO

- a.** A comprovação da capacidade técnica observará o percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o quantitativo dos itens efetivamente arrematados pela licitante, respeitando sempre o segmento ao qual o item pertence, conforme a natureza do objeto.
- b.** Para correta aplicação da regra, a licitante deverá identificar, na tabela de itens, o quantitativo previsto para o item arrematado e calcular 15% (quinze por cento) desse total, admitindo-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando o resultado apresentar fração.
- c.** Como exemplo, considere o item referente a luvas para procedimento, cujo fornecimento é usualmente realizado em caixas com quantidade definida. Caso o quantitativo previsto para determinado item seja de 300 caixas, a exigência de comprovação de capacidade técnica corresponderá a 15% desse quantitativo, ou seja, 45 caixas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- d. Entretanto, considerando a lógica de segmentação adotada no presente processo, a natureza do atestado não precisa corresponder necessariamente ao item específico arrematado, desde que guarde compatibilidade com o mesmo segmento do objeto.
- e. Assim, no exemplo citado, caso as luvas para procedimento integrem o segmento de insumos hospitalares, materiais de consumo assistencial, materiais descartáveis ou de apoio aos procedimentos de saúde, a comprovação poderá ser realizada por meio de atestado referente ao fornecimento de materiais compatíveis do mesmo segmento, tais como gases, máscaras descartáveis, toucas, seringas, ataduras, cateteres, equipos, sondas, luvas, compressas ou outros insumos hospitalares de natureza semelhante, desde que o quantitativo comprovado atinja o percentual mínimo exigido.
- f. Da mesma forma, para os itens classificados como material técnico, a exemplo de oxímetro digital de dedo, termômetro digital, termohigrômetro, kit de estetoscópio com esfigmomanômetro, monitor de glicemia ou equipamentos auxiliares correlatos, a comprovação poderá ser realizada mediante atestado de fornecimento de materiais técnicos, equipamentos ou instrumentos de apoio à assistência em saúde, desde que compatíveis com o segmento correspondente e em quantitativo mínimo equivalente a 15% (quinze por cento) do total arrematado no respectivo segmento.
- g. Caso a empresa arremate dois ou mais itens pertencentes ao mesmo segmento, os quantitativos desses itens poderão ser somados, sendo o cálculo de 15% (quinze por cento) realizado sobre o total consolidado do respectivo segmento, desde que os atestados apresentados demonstrem compatibilidade com a natureza dos materiais arrematados.
- h. Por outro lado, se os itens arrematados pertencerem a segmentos distintos, o cálculo deverá ser realizado de forma independente para cada segmento, devendo a licitante comprovar o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do quantitativo correspondente em cada grupo, mediante atestados compatíveis com a natureza dos itens arrematados.
- i. A exigência de comprovação por segmento tem por finalidade aferir a experiência operacional mínima da licitante sem restringir indevidamente a competitividade, permitindo que a capacidade técnica seja demonstrada por meio de fornecimentos anteriores compatíveis com a natureza dos materiais, ainda que não idênticos ao item específico arrematado, desde que observada a pertinência técnica, a razoabilidade e o percentual mínimo exigido.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- I. Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.
- II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- III. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.
- IV. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- V. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
- VI. Ressalta-se que a presente estruturação por segmentos e a definição das especificações técnicas encontram-se devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual contempla a análise de necessidade, a justificativa do agrupamento por similaridade e compatibilidade técnica, bem como a avaliação da viabilidade da contratação, em conformidade com o planejamento da Administração e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.25. EXIGÊNCIA DE REGISTRO NA ANVISA (CARÁTER HABILITATÓRIO)

17.25.1. Para fins de habilitação no certame, visando assegurar a conformidade sanitária, a segurança dos produtos e o atendimento às normas regulatórias vigentes, a licitante deverá apresentar declaração formal de que os itens ofertados possuem regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável.

17.25.2. A declaração deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Identificação completa dos produtos ofertados (descrição, marca, modelo, fabricante e demais elementos que permitam sua perfeita individualização);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

- II. Indicação do número do registro, notificação ou cadastro do produto na ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável;
- III. Declaração expressa de que os produtos atendem integralmente às exigências da legislação sanitária vigente.

17.25.3.A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive na fase de diligência, consultar os registros informados junto aos sistemas oficiais da ANVISA, bem como solicitar a apresentação de documentação comprobatória complementar, tais como:

- I. Certificado de Registro;
- II. Comprovante de Notificação ou Cadastro;
- III. Publicação no Diário Oficial da União;
- IV. Consulta extraída do banco de dados da ANVISA.

17.25.4.Nos casos em que o produto seja dispensado de registro, a licitante deverá declarar expressamente tal condição, indicando o fundamento legal ou normativo que ampara a dispensa.

17.25.5.O não atendimento a esta exigência, bem como a apresentação de informação inverídica, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

ITENS QUE EXIGEM REGISTRO ANVISA:

ITEM / GRUPO DE ITENS	SITUAÇÃO SANITÁRIA JUNTO À ANVISA
Agulhas descartáveis	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Agulhas espinhais	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Agulhas para caneta de insulina	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Ataduras de crepe	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Ataduras gessadas	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Campo operatório estéril	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Campo cirúrgico fenestrado	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Cânula de Guedel	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Cateter para oxigênio	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Cateter intravenoso	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Clamp umbilical	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Coletor de urina	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Coletor perfurocortante	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Compressa de gaze	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Compressa cirúrgica	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Dreno Penrose	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Estetoscópio	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Esfigmomanômetro	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Equipo macro e microgotas	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Escalpes	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Esparadrapo	Obrigatório registro/cadastro/notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

Fios cirúrgicos (nylon, seda, catgut, poliglactina)	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Fitas microporosas	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Fita para autoclave	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Gaze em rolo	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Kits ginecológicos	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Kits PCCU	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Tiras teste glicemia	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Monitor de glicemia	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Lâminas de bisturi	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Lancetas descartáveis	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Luvas cirúrgicas	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Luvas para procedimento	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Máscaras descartáveis	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Oxímetro digital	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Papel grau cirúrgico	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Seringas descartáveis	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Sondas de aspiração	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Sondas Foley	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Sondas nasogástricas	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Sondas retais	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Sondas uretrais	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Termômetro digital	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Termohigrômetro digital	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Torneirinha três vias	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Tubos endotraqueais	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Filmes para Raios-X	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Fixador celular PCCU	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Manitol solução injetável	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Solução fisiológica	Obrigatório registro/cadastro/notificação
Abaixador de língua em plástico	Isento de registro sanitário*
Algodão hidrófilo comum	Isento de registro sanitário*
Lençol descartável para maca	Isento de registro sanitário*
Touca descartável	Isento de registro sanitário*
Gel para ultrassonografia	Pode ser isento, conforme enquadramento ANVISA*
Álcool gel 70%	Regulamentado como saneante*
Álcool líquido 70% e 96%	Regulamentado como saneante*
PVPI degermante	Pode possuir notificação/registo conforme fabricante*
PVPI tópico	Pode possuir notificação/registo conforme fabricante*
Digliconato de clorexidina	Pode possuir notificação/registo conforme fabricante*
Revelador radiológico	Pode ser isento ou saneante, conforme classificação*
Fixador radiológico	Pode ser isento ou saneante, conforme classificação*

Da Conferência no Ato da Entrega

17.25.6.No ato do recebimento provisório, o Fiscal do Contrato procederá à verificação física dos itens entregues, devendo identificar a presença das certificações exigidas.

17.25.7.Caso não sejam identificadas as certificações obrigatórias no produto entregue, ou constatada divergência em relação à proposta apresentada, o item poderá ser recusado, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

17.25.8.O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação integral da conformidade técnica do objeto.

18. PROPOSTA READEQUADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

18.1. Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;

18.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.3. A proposta deve estar devidamente assinada com validação digital;

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.931.237,62 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos.

19.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação específica da dotação orçamentária não se faz necessária nesta fase do procedimento licitatório.

20.2. Nos termos da legislação vigente, a dotação orçamentária correspondente será definida e informada no momento da formalização da demanda, por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou da celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando então será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

20.3. Dessa forma, cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços estará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente e previamente empenhado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e das normas de execução orçamentária aplicáveis à Administração Pública.

20.4. A Administração Pública Municipal realizará o controle e a vinculação das despesas às respectivas classificações orçamentárias no momento da efetiva contratação ou aquisição, garantindo a regularidade da execução orçamentária e financeira das despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- 21.1.1.** Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- 21.1.2.** Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.
- 21.1.3.** Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE;
- 21.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo citado, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 21.1.5.** Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- 21.1.6.** Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua as exigências deste processo, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

21.1.7. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

21.1.8. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

22.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

22.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

22.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

22.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

22.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

23. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDOS

Para participação no presente certame, será obrigatória a apresentação das seguintes declarações, conforme disposições legais aplicáveis e diretrizes do Município de Ourém:

23.1. Declaração de Conformidade Unificada – documento pelo qual a licitante atesta o cumprimento das condições legais, ausência de fatos impeditivos, responsabilidade pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

informações prestadas, atendimento às normas trabalhistas, reserva de cargos, proibições constitucionais e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

23.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP – documento destinado às empresas que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar seu porte e enquadramento fiscal, bem como a veracidade das informações prestadas.

Os modelos oficiais de ambas as declarações se encontram anexados ao presente Termo de Referência, devendo ser utilizados obrigatoriamente pelas licitantes, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal.

24. DAS PROIBIÇÕES

24.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

24.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

25.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

25.3. ANEXO III - BENEFÍCIO DE MARGEM DE 10% PARA ME E EPP REGIONAIS

Ourém/PA, dia 15 de maio de 2026

Elaborado por:

Maria Eduarda Martins da Silva
Assessora Técnica – T. DO S. M. DA SILVA
Focus Assessoria em Licitações e Contratos

Ciente e aprovo:

Elainy Nazaré de Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ourém, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Ourém/PA, __ de ____ de 2025

Representante legal

CPF n° ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ourém, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I- Está regularmente enquadrada como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- II- No último ano-calendário encerrado, sua receita bruta foi compatível com os limites legais de enquadramento;
- III- No ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para Empresa de Pequeno Porte (R\$ 4.800.000,00), se estiver nesse enquadramento;
- IV- Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

A presente declaração é firmada para que produza todos os efeitos legais, atestando a veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-se a empresa às sanções cabíveis em caso de falsidade.

Ourém/PA, ____ de _____ de 2025

Representante legal
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REGIONAIS

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais técnicos e insumos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ourém/PA, bem como a diversidade de itens, especificações técnicas, exigências sanitárias, quantitativos estimados e condições operacionais envolvidas, a Administração opta pela adoção de benefício regional em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, em detrimento de benefício estritamente local, por se tratar de alternativa mais adequada, segura e compatível com a realidade do mercado fornecedor.

A definição pelo benefício regional fundamenta-se na pesquisa mercadológica realizada nos âmbitos municipal, regional e estadual, a qual demonstrou que, embora existam empresas com atividades correlatas no Município de Ourém/PA, o atendimento integral e competitivo da demanda apresenta maior viabilidade quando considerado o mercado regional ampliado, especialmente quanto à variedade de produtos, disponibilidade em estoque, regularidade no fornecimento, logística de distribuição, capacidade operacional e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis aos produtos de saúde.

Os materiais técnicos e insumos hospitalares possuem ampla diversidade de categorias, apresentações, marcas, registros sanitários, condições de armazenamento, validade, rastreabilidade e formas de acondicionamento, sendo comumente comercializados por distribuidoras especializadas em produtos hospitalares, medicamentos, materiais médico-cirúrgicos, laboratoriais e correlatos, muitas das quais operam em municípios de maior porte ou polos logísticos regionais.

Nesse contexto, a adoção do benefício regional permite ampliar a competitividade do certame, assegurar maior número de fornecedores aptos a participar da licitação e garantir maior eficiência na execução contratual, sem restringir indevidamente a participação de empresas sediadas em outras localidades.

DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BENEFÍCIO REGIONAL

Para fins de aplicação do benefício regional, será considerada como área de abrangência a faixa territorial correspondente ao eixo logístico rodoviário entre os Municípios de Ourém/PA e Belém/PA, tendo em vista que essa rota constitui o principal corredor de acesso comercial, administrativo, logístico e de fornecimento utilizado para o abastecimento do Município.

Assim, serão considerados fornecedores regionais aqueles sediados nos municípios que integram o trajeto rodoviário direto entre Ourém e a capital estadual, quais sejam:

Ourém/PA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

Santa Maria do Pará/PA;
Castanhal/PA;
Santa Izabel do Pará/PA;
Benevides/PA;
Ananindeua/PA;
Belém/PA.

A adoção desse recorte territorial justifica-se pela integração econômica e logística existente entre esses municípios, os quais compõem eixo consolidado de circulação de mercadorias, serviços, fornecedores, distribuidoras e operadores comerciais, garantindo maior viabilidade operacional, competitividade e eficiência no fornecimento dos materiais técnicos e insumos hospitalares.

A medida busca estimular o desenvolvimento econômico regional, ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em região próxima ao Município, reduzir riscos logísticos, favorecer a regularidade do abastecimento e, ao mesmo tempo, evitar restrição indevida à competitividade.

A adoção do benefício regional encontra respaldo nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que autorizam tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como nos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, competitividade, isonomia, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

O benefício regional será aplicado de forma não excludente, preservando a ampla participação de licitantes de quaisquer localidades, respeitados os limites legais e os princípios que regem as contratações públicas, de modo que a preferência regional não configure direcionamento, mas instrumento legítimo de política pública voltado ao fortalecimento da economia regional aliado à eficiência administrativa.

FUNCIONAMENTO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL DE 10%

Durante a fase de julgamento das propostas, caso a proposta de menor valor seja apresentada por empresa não enquadrada como regional, será verificado se existe microempresa ou empresa de pequeno porte sediada na região definida neste Estudo Técnico Preliminar que tenha apresentado proposta com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida.

Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte regional dentro desse limite percentual, esta poderá ter prioridade na classificação, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de habilitação previstos no edital e no Termo de Referência.

A aplicação da margem de preferência regional deverá observar rigorosamente as regras previstas no instrumento convocatório, bem como os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável, não afastando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

necessidade de comprovação da regularidade da licitante, compatibilidade da proposta, conformidade dos produtos ofertados e capacidade de fornecimento.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO

Para usufruir da margem de preferência regional, a licitante deverá:

- Comprovar sede ou filial ativa em município integrante da região definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- Declarar corretamente seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Apresentar proposta com valor não superior a 10% da melhor proposta válida, nos termos definidos no edital;
- Atender integralmente às exigências técnicas, sanitárias, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e de habilitação previstas no edital;
- Comprovar capacidade de fornecimento dos materiais técnicos e insumos hospitalares, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Apresentar, quando exigível, comprovação de registro, cadastro, notificação ou regularização sanitária dos produtos junto à ANVISA, bem como licença sanitária, AFE ou documentos equivalentes, quando aplicáveis ao item e à atividade exercida.
- O benefício não se aplica a itens eventualmente reservados de forma exclusiva para ME/EPP, caso existentes, uma vez que, nessas hipóteses, o tratamento diferenciado já se encontra assegurado pela própria sistemática da contratação.
- Declarações falsas quanto ao porte empresarial, condição regional, regularidade documental ou enquadramento jurídico sujeitarão a licitante à desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

EXEMPLO PRÁTICO — APLICAÇÃO DA MARGEM REGIONAL

Suponha que, para determinado item, como seringas descartáveis, sejam apresentadas as seguintes propostas:

Empresa	Sede	Porte	Valor
Empresa Alfa Distribuidora Ltda.	São Paulo/SP	Grande porte	R\$ 100.000,00
Altamed Distribuidora ME	Belém/PA	ME	R\$ 106.000,00
Medprime Distribuidora EPP	Castanhal/PA	EPP	R\$ 109.000,00

Nesse cenário, o menor valor absoluto seria da empresa de grande porte sediada fora da região definida, no valor de R\$ 100.000,00. Contudo, a empresa regional Altamed Distribuidora ME apresentou proposta 6% superior, estando dentro da margem de preferência regional de 10%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

Dessa forma, poderá ser aplicado o benefício regional, conferindo prioridade à microempresa regional, desde que esta atenda integralmente às exigências de habilitação, regularidade sanitária, especificações técnicas do item e demais condições estabelecidas no edital.

DISPENSA DE APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE COTA RESERVADA E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Considerando a natureza, amplitude e características do objeto, a Administração conclui pela inaplicabilidade dos benefícios de cota reservada e de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da ampla participação dessas empresas no certame.

Os materiais técnicos e insumos hospitalares a serem adquiridos compreendem diversos produtos utilizados nas rotinas assistenciais, hospitalares, ambulatoriais, de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, urgência e emergência, exames e demais atividades desenvolvidas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de objeto composto por itens de uso sensível, muitos deles sujeitos a controle sanitário, registro, cadastro, notificação ou regularização junto à ANVISA, além de exigirem controle de validade, rastreabilidade, condições adequadas de armazenamento, transporte e fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração.

A divisão do objeto em cotas reservadas ou a reserva exclusiva de itens poderia gerar fragmentação excessiva do fornecimento, aumento da complexidade logística, risco de descontinuidade no abastecimento, dificuldades na padronização dos materiais, maior número de contratos ou instrumentos equivalentes a serem gerenciados e possível comprometimento da eficiência administrativa.

Além disso, grande parte dos materiais técnicos e insumos hospitalares é comercializada por distribuidoras especializadas, que operam com ampla variedade de produtos, estrutura logística própria, regularidade de estoque, atendimento a exigências sanitárias e capacidade de fornecimento contínuo, características indispensáveis para garantir a regularidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

Importante destacar que a Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, porém condiciona sua aplicação à viabilidade técnica e econômica da contratação, não sendo obrigatória quando sua adoção puder comprometer a competitividade, a economicidade, a eficiência, a padronização, a segurança do fornecimento ou a adequada execução contratual.

No caso concreto, a adoção de cotas reservadas ou itens exclusivos poderia restringir a competição, reduzir o número de licitantes aptos a atender integralmente às exigências técnicas e sanitárias, dificultar a execução contratual e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a não aplicação desses benefícios não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes, sendo-lhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

assegurados os demais tratamentos favorecidos previstos na legislação, inclusive a possibilidade de aplicação da margem de preferência regional, quando cabível e atendidos os requisitos legais e editalícios.

Dessa forma, conclui-se que a dispensa da aplicação dos benefícios de cota reservada e item exclusivo para ME/EPP mostra-se medida técnica e juridicamente adequada, alinhada aos princípios da competitividade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do abastecimento, segurança sanitária e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123/2006.